



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.334 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AMPLIA AS VAGAS DOS CARGOS DE MOTORISTA I E MOTORISTA II DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo contidas no Anexo I da Lei nº. 1.260 de 31 agosto de 2015, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 19 de fevereiro de 2020.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama